



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.237 /

"APROVA AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO as reivindicações dos proprietários de charretes de aluguel ;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 3ª Reunião, de 26/04/90; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 276, de 16/05/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas dos serviços de charretes de aluguel, constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário , este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MAIO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação
D M C T

TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL

PASSEIOS TURÍSTICOS: (Por charrete c/ 4 pessoas ou 280 kgs)

I- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores- Cachoeira das Andorinhas- Ilha das Antas- Véu das Noivas - Country Club.....	Cr\$ 810,00
II- Alambique (Queijos, Doces, Vinhos)- Recanto Lua de Mel- Recreio Bortolan- Barragem Bortolan.....	Cr\$ 405,00
III- Passeios I e II - Valor Total.....	Cr\$ 1.215,00
IV- Volta pela cidade com parada: Fonte das Águas Quentes (Macacos)	
Basilica (Igreja Matriz).....	Cr\$ 283,50
V- Recanto Japonês c/parada na Pça das Rosas.....	Cr\$ 567,20
VI- Country Club- Adega de Vinho- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores.....	Cr\$ 567,20
VII- Cascata das Antas- Fazenda do Ozório.....	Cr\$ 810,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL de TRÂNSITO
POÇOS DE CALDAS..... DE..... 19.....

DIRETOR

Decreto nº 4237 de 22-05-90
